



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas
Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças
Setor de Aquisições

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2023



Aviso de **CONTRATAÇÃO DIRETA 44/2023.**

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS (257003)

OBJETO

aquisição de livros.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.121,93 (sete mil cento e vinte e um reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO

De **25/10/2023.**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08 até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. FASE DE LANCES**
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 6. HABILITAÇÃO**
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas
Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças
Setor de Aquisições

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/2023.
(Processo Administrativo n.º 25209.004813/2022-87)

Torna-se público que o Instituto Evandro Chagas, por meio do SOACO - Setor de Aquisições, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **25/10/2023**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h** (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://pncp.gov.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Contato: compras@iec.gov.br

Fone: 3214-2245/2244/2246

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **aquisição de materiais utilizados em manutenções de rotina e corretivas das instalações hidráulica/hidrossanitárias no IEC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Nº	Especificação Detalhada do Objeto	UNID	QTD.	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 300 x 7,60mm, cor branca, embalagem com 100 unidades	UNID	04	214618	R\$ 82,58	R\$ 330,32
2	Abraçadeira de nylon 750x8,50mm, cor branca, embalagem com 100 unidades	UNID	04	214619	R\$ 343,80	R\$ 1.375,20
3	abraçadeira em nylon 500 x 7,60 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades	UNID	01	611536	R\$ 79,89	R\$ 79,89
4	Abraçadeira tipo cunha ¾", em aço carbono galvanizado.	UNID	12	601321	R\$ 3,65	R\$ 43,80
5	adaptador PVC hidráulico, curto, soldável 32mm x1"	UNID	12	453143	R\$ 4,09	R\$ 49,08
6	Adaptador solda e rosca, em polipropileno 32mmx 1"	UNID	06	441970	R\$ 13,27	R\$ 79,62
7	Adaptador PVC hidráulico, curto, soldável, com bolsa e rosca, 20mm X ½".	UNID	05	297963	R\$ 0,78	R\$ 3,90
8	Arruela galvanizada lisa 3/8", pacote com 100 unidades.	UNID	01	486495	R\$ 34,00	R\$ 34,00
9	Broca aço rápido 10mm², tamanho: Longo, haste paralela, uso: ferro.	UNID	03	485115	R\$ 17,98	R\$ 53,94
10	Broca aço rápido encartelada com titânio 12mm², tamanho: Longo, haste paralela, uso: ferro.	UNID	03	485116	R\$ 23,13	R\$ 69,39
11	Broca vídea (concreto) 10mm²	UNID	03	342482	R\$ 14,55	R\$ 43,65
12	Broca vídea (concreto) 20 x 320mm SDS MAX- tipo encaixe	UNID	03	317805	R\$ 59,99	R\$ 179,97
13	Broca vídea (concreto) 22 x 400mm - tipo encaixe	UNID	03	342486	R\$ 49,65	R\$ 148,95
14	ducha higiênica 1/2", ¼ de volta, material: Metal Cromado	UNID	15	304782	R\$ 37,44	R\$ 561,60
15	Hipoclorito de sódio à 10%, bombona com 5 litros	UNID	12	343298	R\$ 33,00	R\$ 396,00
16	joelho 90° PVC 25mm	UNID	12	240422	R\$ 1,45	R\$ 17,40
17	joelho 90° PVC 20mm	UNID	12	257519	R\$ 1,66	R\$ 19,92
18	luva redução PVC hidráulico 50x32mm	UNID	03	404515	R\$ 1,79	R\$ 5,37
19	Sifão regulável, copo rígido, bitola 1 x 1.1/2", material: Metal Cromado	UNID	12	261022	R\$ 14,57	R\$ 174,84
20	Sifão sanfonado em PVC 40mm x 1.1/2"	UNID	12	262078	R\$ 14,50	R\$ 174,00
21	Tinta acrílica semibrilho cor branca neve. Lata com 18 litros	UNID	23	446955	R\$ 93,51	R\$ 2.150,73
22	Válvula de esfera 2", metal, atuador aço forjado, corpo aço fundido	UNID	03	603178	R\$ 103,61	R\$ 310,83
23	válvula para mictório 1/2", material: Metal Cromado	UNID	03	429926	R\$ 114,06	R\$ 342,18

24	Registro de esfera em PVC 32mm	UNID	03	298227	R\$ 51,82	R\$ 155,46
25	Registro de esfera em PVC 25mm	UNID	03	366639	R\$ 20,62	R\$ 61,86
26	Mangueira para gás 3/8", 3mm de espessura	METRO	05	234340	R\$ 26,86	R\$ 134,30
27	União PVC hidráulico 50mm, solda	UNID	03	214187	R\$ 33,13	R\$ 99,39
28	Luva PVC hidráulico 50mm, solda	UNID	03	333990	R\$ 6,78	R\$ 20,34
29	Adaptador PVC hidráulico 32mm	UNID	03	233961	R\$ 2,00	R\$ 6,00
					TOTAL	R\$ 7.121,93

1.2.1. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.Compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/21](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Hum centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.3. ANEXO III- Planilha de Custos e Formação de Preços.

..... de de 20....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. **Habilitação jurídica:**

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7. prova de com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU

Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021

Versão: novembro/2022

Aprovado pela Secretaria de Gestão.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Pereira Cordeiro**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/10/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035775349** e o código CRC **57F4A7E3**.

Referência: Processo nº 25209.004813/2022-87

SEI nº 0035775349

Sector de Aquisições - SOACO/IEC
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas
Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças
Setor de Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.144/21

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25209.004813/2022-87

1. DO OBJETO

1. Das condições gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Aquisição do "**aquisição de materiais utilizados em manutenções de rotina e corretivas das instalações hidráulica/hidrossanitários no IEC**", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 2021.

Nº	Especificação Detalhada do Objeto	UNID	QTD.	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 300 x 7,60mm, cor branca, embalagem com 100 unidades	UNID	04	214618	R\$ 82,58	R\$ 330,32
2	Abraçadeira de nylon 750x8,50mm, cor branca, embalagem com 100 unidades	UNID	04	214619	R\$ 343,80	R\$ 1.375,20
3	abraçadeira em nylon 500 x 7,60 mm, cor branca, embalagem com 100 unidades	UNID	01	611536	R\$ 79,89	R\$ 79,89
4	Abraçadeira tipo cunha ¾", em aço carbono galvanizado.	UNID	12	601321	R\$ 3,65	R\$ 43,80
5	adaptador PVC hidráulico, curto, soldável 32mm x1"	UNID	12	453143	R\$ 4,09	R\$ 49,08
6	Adaptador solda e rosca, em polipropileno 32mmx 1"	UNID	06	441970	R\$ 13,27	R\$ 79,62
7	Adaptador PVC hidráulico, curto, soldável, com bolsa e rosca, 20mm X ½".	UNID	05	297963	R\$ 0,78	R\$ 3,90
8	Arruela galvanizada lisa 3/8", pacote com 100 unidades.	UNID	01	486495	R\$ 34,00	R\$ 34,00
9	Broca aço rápido 10mm², tamanho: Longo, haste paralela, uso: ferro.	UNID	03	485115	R\$ 17,98	R\$ 53,94
10	Broca aço rápido encartelada com titânio 12mm², tamanho: Longo, haste paralela, uso: ferro.	UNID	03	485116	R\$ 23,13	R\$ 69,39
11	Broca vídea (concreto) 10mm²	UNID	03	342482	R\$ 14,55	R\$ 43,65
12	Broca vídea (concreto) 20 x 320mm SDS MAX- tipo encaixe	UNID	03	317805	R\$ 59,99	R\$ 179,97
13	Broca vídea (concreto) 22 x 400mm - tipo encaixe	UNID	03	342486	R\$ 49,65	R\$ 148,95
14	ducha higiênica 1/2", ¼ de volta, material: Metal Cromado	UNID	15	304782	R\$ 37,44	R\$ 561,60
15	Hipoclorito de sódio à 10%, bombona com 5 litros	UNID	12	343298	R\$ 33,00	R\$ 396,00
16	joelho 90° PVC 25mm	UNID	12	240422	R\$ 1,45	R\$ 17,40
17	joelho 90° PVC 20mm	UNID	12	257519	R\$ 1,66	R\$ 19,92
18	luva redução PVC hidráulico 50x32mm	UNID	03	404515	R\$ 1,79	R\$ 5,37
19	Sifão regulável, copo rígido, bitola 1 x 1.1/2", material: Metal Cromado	UNID	12	261022	R\$ 14,57	R\$ 174,84
20	Sifão sanfonado em PVC 40mm x 1.1/2"	UNID	12	262078	R\$ 14,50	R\$ 174,00
21	Tinta acrílica semibrilho cor branca neve. Lata com 18 litros	UNID	23	446955	R\$ 93,51	R\$ 2.150,73
22	Válvula de esfera 2", metal, atuador aço forjado, corpo aço fundido	UNID	03	603178	R\$ 103,61	R\$ 310,83
23	válvula para mictório 1/2", material: Metal Cromado	UNID	03	429926	R\$ 114,06	R\$ 342,18
24	Registro de esfera em PVC 32mm	UNID	03	298227	R\$ 51,82	R\$ 155,46
25	Registro de esfera em PVC 25mm	UNID	03	366639	R\$ 20,62	R\$ 61,86

26	Mangueira para gás 3/8", 3mm de espessura	METRO	05	234340	R\$ 26,86	R\$ 134,30
27	União PVC hidráulico 50mm, solda	UNID	03	214187	R\$ 33,13	R\$ 99,39
28	Luva PVC hidráulico 50mm, solda	UNID	03	333990	R\$ 6,78	R\$ 20,34
29	Adaptador PVC hidráulico 32mm	UNID	03	233961	R\$ 2,00	R\$ 6,00
					TOTAL	R\$ 7.121,93

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da entrega do Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$7.121,93 (sete mil cento e vinte e um reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei 14.133/21).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21

4. Requisitos da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade: A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.3. Na presente contratação não será admitida a indicação da marca.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia: a descrição de prazo de garantia encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

5. Modelo de execução contratual (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40 §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço: Rodovia BR 316, Km 07, s/n, na Seção de Gestão Patrimonial e da Frota de Veículos, do Instituto Evandro Chagas.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

6. Especificação da garantia contratual exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (art. 40 §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, será de, no mínimo, seis meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. 1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso **VIII** da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.

9.3.

Programa de Trabalho	PTRES (Programa de Trabalho Resumido)	Natureza da Despesa
-	173243	339030

Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta
Atualização: Junho/2022

Ananindeua, 20 de abril de 2023.

Augusto Pereira Cordeiro
Assistente em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Pereira Cordeiro**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/10/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035461020** e o código CRC **F92F4016**.

Referência: Processo nº 25209.004813/2022-87

SEI nº 0035461020

Setor de Aquisições - SOACO/IEC
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209004813/2022-98

2. Descrição da necessidade

O Setor de Manutenção – SOMAN - atende demandas de todas as Seções, Setores e Serviços do Instituto Evandro Chagas, tendo por objetivo garantir que as instalações da Instituição possam estar em pleno funcionamento. Para cumprimento deste objetivo é necessário haver estoque mínimo de componentes de reposição para o célere atendimento dos consertos.

Os materiais solicitados neste pedido são destinados à reposição de estoque mínimo necessário para o imediato atendimento das solicitações, seja para conserto de instalações já existentes ou para implementação de novas instalações.

Objetivo: Aquisição de materiais ferragens em geral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SOINF	Charles L B de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente objeto seja contratado existem requisitos mínimos para sua execução:

Requisitos de qualificação da contratada:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou instrumento equivalente executados com as seguintes características mínimas:

Fornecimento de materiais ferragens em geral, compatível com os itens licitados;

Prazo e forma de entrega dos bens:

O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias para os produtos nacionais e de 90 (noventa) dias para produtos importados, contados da assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de empenho (NE) para os itens com remessa única, e para os itens que possuem entrega parcelada, será conforme cronograma de entrega.

Remessa única: Todos os itens.

Local de entrega dos bens:

Rodovia BR 316, KM 07, S/N, Bairro Levilândia – Ananindeua-Pa – Setor de Almoxarifado do IEC.

Natureza do objeto a ser contratado:

Os objetos a serem contratados são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Exigência de amostra:

Não se aplica na presente contratação.

Garantia contratual dos bens:

O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 meses para todos os itens, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo de garantia oferecida pela pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Justificativa para exigência de garantia:

Materiais utilizados em manutenções de sistemas hidráulicos e hidrossanitários em geral que necessitam de garantia de qualidade para que os sistemas em uso no IEC não sejam comprometidos acarretando solução de continuidade ao serviço.

Justificativa para indicação de marca/fabricante ou características/especificações exclusivas :

A indicação de marca/modelo, quando houver, foi utilizada como parâmetro de referência tendo por objetivo auxiliar as empresas participantes da concorrência no oferecimento de produtos com mesma similaridade técnica.

5. Levantamento de Mercado

Na análise das alternativas possíveis de soluções foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Instituto Evandro Chagas; e foi realizada com potenciais contratadas, para coleta de informações.

6. Descrição da solução como um todo

Detalhamento do bem a ser adquirido: a especificação dos objetos deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962. As especificações devem corresponder àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente, neste sentido temos:

Características Técnicas:

Conforme o descritivo dos itens da planilha **Ou similar técnico de melhor qualidade.**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Justificativa/Metodologia da estimativa:

Solicitou-se apenas quantitativo para reposição do estoque utilizado ao longo do ano anterior (2021) tomando como parâmetro histórico de consumo ou procedeu-se inclusão de itens novos identificados como necessários.

Memória de cálculo: Foi com base na IN 205/1988, onde utiliza a média anual de consumo por item, conforme planilha abaixo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO COM USO DA IN 205/1988.		
ITEM	QTDE	SIGLA
Consumo Total em 2021	2	
Média Mensal	0,17	

QR	2,2	QR: Quantidade a Ressuprir
----	-----	----------------------------

Para item(ns) inédito(s), utilizou-se de planilha para cálculo de estoque de segurança mínimo, acessada em site especializado na data de 15/10/2022.

LOGÍSTICA DescComplicada.com

Cálculo do Estoque de Segurança (ES)
[Para maiores informações, clique aqui.](#)

Entregas com lead time variável (com desvio padrão)		Entregas com lead time fixo (sem desvio padrão)	
Lead time médio	2 períodos	Lead time médio	1 períodos
Desvio padrão do lead time	1 períodos	Desvio padrão do lead time	0 períodos
Demanda média	2 unidades	Demanda média	desnecessário
Desvio padrão da demanda	1 unidades	Desvio padrão da demanda	1 unidades
Nível de serviço	80 %	Nível de serviço (%)	80 %
ES =	2 unidades	ES =	1 unidades

Referência documental de suporte: os quantitativos estipulados tomaram como base planilha e livro capa preta de controle da manutenção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.956,06

Metodologia da Pesquisa de Preços:

A metodologia a ser utilizada para obtenção dos preços de referência será a média aritmética simples ou mediana, dos valores obtidos na pesquisa de preços, dependendo da distribuição destes valores, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de dois ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros.

Adotar-se-á o limite de variação de 30% para mais ou para menos, ao compará-lo com a média de todos os valores pesquisados. Assim para se verificar se o valor de uma pesquisa de preços é inexequível ou excessivamente elevado, deve-se compará-lo com a média aritmética simples de todos os valores pesquisados.

Uso de preços de referência:

A pesquisa de preços referenciais será viabilizada pela utilização dos seguintes parâmetros: Painel de preços, Contratações similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídias especializadas (banco de preços, fonte de preços, sites especializados e sites de domínio amplo) e pesquisas com fornecedores.

Memória de Cálculo dos Preços:

A memória de cálculo dos preços pesquisados será apresentada através do formulário FO SOCOM 2.3 – 001 – Planilha de Estimativa de Preços, e ser elaborada pelo Setor de Compras do Instituto Evandro Chagas.

Referência Documental de Suporte:

Os documentos referenciais de suporte para estimativa de preços são:

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 05 de agosto de 2020;

POP SOCOM 2.3 – 001 – PESQUISA DE PREÇOS REV. 01 elaborada pelo Setor de Compras e Núcleo de Gestão da Qualidade do Instituto Evandro Chagas;

Lei 8666/93, Lei 10.520/00 e Decreto 10.024/19.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Neste sentido é também a Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, a qual esclarece no seu artigo VIII, que “o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando proporcionar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas” (item 3.8, “a”).

O objeto aquisição de componentes para sistemas hidráulicos e ferragens em geral foi avaliado levando em conta a pesquisa de mercado para resposta às seguintes perguntas:

1. É tecnicamente viável dividir o objeto? **Sim**
2. É economicamente viável dividir o objeto? **Sim**
3. Haverá perda de economia de escala e prejuízo ou conjunto ou complexo? **Não**
4. Haverá o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir o objeto? **Sim**

Sendo assim, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda da economia de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração adotar a licitação por itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do Instituto Evandro Chagas contratações que guardem relação com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os objetos requisitados estão contemplados no Plano Anual de contratações – PAC para o ano 2020, cujos números estão descritos na planilha abaixo, tendo valor total estimado em **R\$ 8.956,06 (OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)**, destacados do orçamento para sua execução. O objeto também está em acordo com a IN SEGES nº 01/2019 e alinhado ao Planejamento estratégico do Instituto Evandro Chagas.

Os objetos requisitados (aquisição de componentes para sistemas hidráulicos/hidrossanitários e ferragens em geral) estão alinhados ao Planejamento estratégico do Instituto Evandro Chagas, com o objetivo de buscar efetividade na pesquisa e no apoio a Vigilância em Saúde, ampliar a abrangência da Pesquisa e Vigilância; ampliar e fortalecer a atuação do IEC na predicação e prevenção de doenças e agravos para a elevação da cobertura em Vigilância em Saúde.

Nº	Especificação Detalhada do Objeto	QTD.	CATMAT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
1	Abraçadeira de nylon 300 x 7,60 mm, embalagem com 100 unidades	04	214618	R\$ 51,90	R\$ 207,60
2	Abraçadeira de nylon 750x8, 5mm, embalagem com 100 unidades	04	214619	R\$ 131,70	R\$ 526,80
3	abraçadeira em nylon 500 x 7, mm, embalagem com 100 unidades	01	214619	R\$ 42,90	R\$ 42,90
4	Abraçadeira tipo cunha ¾", em aço carbono galvanizado.	12	264872	R\$ 5,90	R\$ 70,80
5	adaptador PVC hidráulico, curto, soldável 32mm x1"	12	242876	R\$ 2,70	R\$ 32,40

6	Adaptador solda e rosca, em polipropileno 32mmx 1"	06	454949		R\$	-
7	Adaptador PVC hidráulico, curto, soldável, com bolsa e rosca, 20mm X ½".	05	241335	R\$ 1,01	R\$	5,05
8	Arruela galvanizada lisa 3/8", pacote com 100 unidades.	01	486495	R\$ 87,31	R\$	87,31
11	Broca aço rápido 10mm²	03	485115	R\$ 20,90	R\$	62,70
12	Broca aço rápido encartelada com titânio 12mm²	03	485115	R\$ 10,90	R\$	32,70
13	Broca vídea (concreto) 10mm²	03	485115	R\$ 16,18	R\$	48,54
14	Broca vídea (concreto) 20 x 320mm SDS MAX- tipo encaixe	03	479279	R\$ 58,90	R\$	176,70
15	Broca vídea (concreto) 22 x 400mm - tipo encaixe	03	479279	R\$ 30,90	R\$	92,70
16	ducha higiênica 1/2", ¼ de volta	15	304782	R\$ 119,90	R\$	1.798,50
17	Hipoclorito de sódio à 10%, bombona com 5 litros	12	343298	R\$ 32,91	R\$	394,92
18	joelho 90° PVC 25mm	12	492385	R\$ 1,69	R\$	20,28
19	joelho 90° PVC 20mm	12	462385	R\$ 1,39	R\$	16,68
21	luva redução PVC hidráulico 50x32mm	03	455127	R\$ 4,39	R\$	13,17
22	Sifão regulável, copo rígido, bitola 1 x 1.1/2"	12	294828	R\$ 15,90	R\$	190,80
23	Sifão sanfonado em PVC 40mm x 1.1/2"	12	330195	R\$ 77,31	R\$	927,72

24	Tinta acrílica semibrilho cor branca neve. Lata com 18 litros	23	446955	R\$ 99,90	R\$ 2.297,70
25	Válvula de esfera 2", metal	03	321639	R\$ 94,90	R\$ 284,70
26	válvula para mictório 1/2"	03	321224	R\$ 123,46	R\$ 370,38
28	Registro de esfera em PVC 32mm	03	440852	R\$ 54,90	R\$ 164,70
29	Registro de esfera em PVC 25mm	03	420012	R\$ 35,99	R\$ 107,97
30	Mangueira para gás 3/8", 3mm de espessura	05	234340	R\$ 157,48	R\$ 787,40
31	União PVC hidráulico 50mm, solda	03	214187	R\$ 42,99	R\$ 128,97
32	Luva PVC hidráulico 50mm, solda	03	227725	R\$ 9,99	R\$ 29,97
33	Adaptador PVC hidráulico 32mm	03	231227	R\$ 12,00	R\$ 36,00
				TOTAL	R\$ 8.956,06

Obs: Divergências de descrição entre o ETP e o CATMAT, considerar a descrição do ETP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios diretos e indiretos:

Cumprir com a missão do IEC de “Atuar em pesquisa científica, apoio a vigilância e ensino, para produção, disseminação e divulgação de conhecimentos e inovações tecnológicas que subsidiem políticas públicas de saúde”.

13. Providências a serem Adotadas

Para que o objeto seja contratado e entregue corretamente e a contratação surta seus efeitos, são necessárias atividades para adequação do ambiente da organização.

Não será necessária a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, devido às especificidades do objeto a ser contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para os itens relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida oferta de produto cuja fabricação esteja regularmente registrada no Cadastro técnico federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável para manutenção rotineira das instalações do IEC.

16. Responsáveis

CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

Chefe do SOINF

				PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS												Planilha 1 de 2		
Especificações				SBC - SOINF/SELOF/IEC 02/2023 (Manutenção)														
				PESQUISAS E PROPOSTAS														
				COMPRAS GOVERNAMENTAIS PAINEL DE PREÇOS			Outros Entes /BPS	FONTE DE PREÇOS (SITE ESPECIALIZADO)			FORNE CEDOR ES	SITE		Preço Médio		Análise Crítica das Propostas		
Nº	Item	Qtd	Un	WILZANEIDE - EPP	BAEQUIP - ME	NT	-	NT	NT	NT	-	A.E.A. Demais	COFERMETA - Demais	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
1	1	4	Pacote	R\$ 54,00	R\$ 76,02	-	-	-	-	-	-	R\$ 131,60	R\$ 89,14	R\$ 82,58	R\$ 330,32	R\$ 87,69	R\$ 65,77	R\$ 109,61
Classificação das Propostas				Inexequível	Aprovado	-	-	-	-	-	-	Elevado	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	und	DF MÁQUINAS - EPP	NT	NT	-	NT	NT	NT	-	TERMOTUBOS - Demais	STARTECH - EPP	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
2	2	4	Pacote	R\$ 206,20	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 343,80	R\$ 536,71	R\$ 343,80	R\$ 1.375,20	R\$ 362,24	R\$ 271,68	R\$ 452,80
Classificação das Propostas				Inexequível	-	-	-	-	-	-	-	Aprovado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	NT	NT	NT	-	NT	MSM COM. - EPP	Unit (1)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
3	3	1	Pacote	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 79,89	R\$ 79,89	R\$ 79,89	R\$ 79,89	R\$ 59,92	R\$ 99,86
Classificação das Propostas				-	-	-	-	-	-	-	-	-	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	Un	ELÉTRICA CIDADE - EPP	VALADARES COM. - EPP	NT	-	NT	NT	NT	-	NT	JOFEPAR - ME	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
4	4	12	Und	R\$ 3,39	R\$ 3,90	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,75	R\$ 3,65	R\$ 43,80	R\$ 4,35	R\$ 3,26	R\$ 5,43
Classificação das Propostas				Aprovado	Aprovado	-	-	-	-	-	-	-	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	BENADETE SOUZA - EPP	VALOR SUPRIMENTO	NT	-	LICITAR - EPP (JARDEL)	-	-	-	RAMOS LOJA - ME	GLOGAL - Demais	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
5	5	12	Und	R\$ 4,09	R\$ 2,98	-	-	R\$ 1,20	-	-	-	R\$ 5,92	R\$ 5,93	R\$ 4,09	R\$ 49,08	R\$ 4,02	R\$ 3,02	R\$ 5,03
Classificação das Propostas				Aprovado	Inexequível	-	-	Inexequível	-	-	-	Elevado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	NT	NT	NT	-	PLASTOLANDIA - Demais	NT	Unit (1)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
6	6	6	Und	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 13,27	-	R\$ 13,27	R\$ 79,62	R\$ 13,27	R\$ 9,95	R\$ 16,59
Classificação das Propostas				-	-	-	-	-	-	-	-	Aprovado	-					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	GRUDA & FIXA- ME	SEFCOM COM. EPP	MIX COM. - ME	-	PEDRAO PVC - Demais	RAMOS LOJA - ME	Unit (5)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
7	7	5	Und	-	-	-	-	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 0,78	-	R\$ 4,84	R\$ 7,41	R\$ 0,78	R\$ 3,90	R\$ 2,76	R\$ 2,07	R\$ 3,45
Classificação das Propostas				-	-	-	-	Inexequível	Inexequível	Inexequível	-	Elevado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	MCA COM. - MA	M R LEAL - EPP	NT	-	LUBE PACK - EPP	J. CRISTOVAO -	-	-	-	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
8	8	1	pacote	R\$ 30,00	R\$ 61,00	-	-	R\$ 24,00	R\$ 38,00	-	-	-	-	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 38,25	R\$ 28,69	R\$ 47,81
Classificação das Propostas				Aprovado	Elevado	-	-	Inexequível	Aprovado	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	J.F. ARAÚJO ME	JOEL ROCHA - ME	-	-	T.J.L. COM. - ME	LICERI COM. EPP	FERGAVI - EPP	-	ANHANGUERA - Demais	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
9	9	3	Und	R\$ 17,98	R\$ 24,00	-	-	R\$ 12,90	R\$ 12,23	R\$ 11,11	-	R\$ 31,36	-	R\$ 17,98	R\$ 53,94	R\$ 18,26	R\$ 13,70	R\$ 22,83
Classificação das Propostas				Aprovado	Elevado	-	-	Inexequível	Inexequível	Inexequível	-	Elevado	-					

Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	NT	NT	NT	-	REVISE- Demais	ISRAEL MOURA - ME	Unit (2)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
10	10	3	Und	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 19,21	R\$ 27,05	R\$ 23,13	R\$ 69,39	R\$ 23,13	R\$ 17,35	R\$ 28,91
Classificação das Propostas				-	-	-	-	-	-	-	-	Aprovado	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	Un	CAMILA SILVA - ME	BERNADETE SOUZA	NT	-	AGRA COM. - ME	-	-	-	COFERMETA - Demais	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
11	11	3	Und	R\$ 10,06	R\$ 14,35	-	-	R\$ 14,74	-	-	-	R\$ 32,04	-	R\$ 14,55	R\$ 43,65	R\$ 17,80	R\$ 13,35	R\$ 22,25
Classificação das Propostas				Inexequível	Aprovado	-	-	Aprovado	-	-	-	Elevado	-					
Nº	Item	Qtd	Un	GGV COM. - ME	COM. TEODORO - EPP	ALAN & CIA - ME	NT	NT	NT	NT	-	NT	NT	Unit 5)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
12	12	3	Und	R\$ 28,82	R\$ 59,99	R\$ 152,90	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 59,99	R\$ 179,97	R\$ 80,57	R\$ 60,43	R\$ 100,71
Classificação das Propostas				Inexequível	Inexequível	Inexequível	-	-	-	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	DANIELLE RODRIGUES - ME	NT	NT	-	NT	NT	Unit (1)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
13	13	3	Und	-	-	-	-	R\$ 49,65	-	-	-	-	-	R\$ 49,65	R\$ 148,95	R\$ 49,65	R\$ 37,24	R\$ 62,06
Classificação das Propostas				-	-	-	-	Aprovado	-	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	SZATA COM. - ME	RM COM. - EPP	J.L.R. ARAÚJO -	-	-	-	-	-	-	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
14	14	15	Und	R\$ 36,90	R\$ 37,97	R\$ 70,40	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 37,44	R\$ 561,60	R\$ 48,42	R\$ 36,32	R\$ 60,53
Classificação das Propostas				Aprovado	Aprovado	Elevado	-	-	-	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	V3TEX - EPP	SOL RAD. - ME	NT	NT	ÁPICE - ME	-	-	-	-	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
15	15	12	Und	R\$ 24,50	R\$ 33,00	-	-	R\$ 60,00	-	-	-	-	-	R\$ 33,00	R\$ 396,00	R\$ 39,17	R\$ 29,38	R\$ 48,96
Classificação das Propostas				Inexequível	Aprovado	-	-	Elevado	-	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	SPONCHIADO - EPP	FRONT - EPP	-	-	CASTRO - EPP	C&C - Demais	Unit (5)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
16	16	12	Und	-	-	-	-	R\$ 0,50	R\$ 0,40	-	-	R\$ 2,40	R\$ 3,04	R\$ 1,45	R\$ 17,40	R\$ 1,59	R\$ 1,19	R\$ 1,98
Classificação das Propostas				-	-	-	-	Inexequível	Inexequível	-	-	Elevado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	MARCIO CLEIK - EPP	SPONCHIADO - EPP	-	-	HIDRAUCO NEX - ME	C & C CASA - Demais	Unit (5)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
17	17	12	Und	-	-	-	-	R\$ 0,69	R\$ 0,50	-	-	R\$ 3,02	R\$ 2,63	R\$ 1,66	R\$ 19,92	R\$ 1,71	R\$ 1,28	R\$ 2,14
Classificação das Propostas				-	-	-	-	Inexequível	Inexequível	-	-	Elevado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	J.C.P -	NT	NT	-	-	-	-	-	-	-	Unit (1)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
18	18	3	Und	R\$ 1,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1,79	R\$ 5,37	R\$ 1,79	R\$ 1,34	R\$ 2,24
Classificação das Propostas				Aprovado	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	CRIATIVA SOLUÇÕES - ME	NT	NT	-	NT	NT	-	-	FAGANELLO - Demais	HIPERFER - ME	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
19	19	12	Und	R\$ 13,83	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 28,07	R\$ 14,57	R\$ 14,57	R\$ 174,84	R\$ 18,82	R\$ 14,12	R\$ 23,53
Classificação das Propostas				Inexequível	-	-	-	-	-	-	-	Elevado	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	Un	BERNADETE SOUZA - EPP	NT	NT	-	J.J. VITALLI - EPP	PRACIMAX - ME	-	-	TORRES - Demais	HICRAUCONE X - ME	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
20	20	12	Und	R\$ 14,50	-	-	-	R\$ 4,57	R\$ 5,20	-	-	R\$ 22,77	R\$ 15,90	R\$ 14,50	R\$ 174,00	R\$ 12,59	R\$ 9,44	R\$ 15,74
Classificação das Propostas				Aprovado	-	-	-	Inexequível	Inexequível	-	-	Elevado	Elevado					

Nº	Item	Qtd	Un	VASCONCELO S - ME	MADEIREIRA - EPP	BOVE - ME	-	MATHEUS COELHO - ME	R.A.C. - EPP	-	-	-	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
21	21	23	Und	R\$ 99,00	R\$ 91,99	R\$ 94,66	-	R\$ 81,00	R\$ 100,88	-	-	-	-	R\$ 93,51	R\$ 2.150,73	R\$ 93,51	R\$ 70,13	R\$ 116,88
Classificação das Propostas				Aprovado	Aprovado	Aprovado	-	Aprovado	Aprovado	-	-	-	-					
Nº	Item	Qtd	Un	J BARROS - ME	SPONCHIADO - EPP	CINCA - EPP	-	-	-	-	-	L. MECÂNICO	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
22	22	3	Und	R\$ 70,00	R\$ 89,90	R\$ 117,31	-	-	-	-	-	R\$ 168,24	-	R\$ 103,61	R\$ 310,83	R\$ 111,36	R\$ 83,52	R\$ 139,20
Classificação das Propostas				Inexequível	Aprovado	Aprovado	-	-	-	-	-	Elevado	-					
Nº	Item	Qtd	Un	FRONT - EPP	ROGÉRIO CARVALHO -	-	NT	J.G.COM. - ME	NT	NT	-	-	ARAÚJO & - Demais	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
23	23	3	Und	R\$ 75,80	R\$ 151,00	-	-	R\$ 98,86	-	-	-	-	R\$ 129,26	R\$ 114,06	R\$ 342,18	R\$ 113,73	R\$ 85,30	R\$ 142,16
Classificação das Propostas				Inexequível	Elevado	-	-	Aprovado	-	-	-	-	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	Un	JSL COM. - EPP	SÃO JORGE - ME	HECKLER - ME	-	ÁGUIA COM. - EPP	NT	NT	-	-	PLASTOLÂNDIA - Demais	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
24	24	3	Und	R\$ 20,05	R\$ 66,50	R\$ 55,00	-	R\$ 45,30	-	-	-	-	R\$ 55,16	R\$ 51,82	R\$ 155,46	R\$ 48,40	R\$ 36,30	R\$ 60,50
Classificação das Propostas				Inexequível	Elevado	Aprovado	-	Aprovado	-	-	-	-	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	Un	REDNOV - EPP	NFX - EPP	JSL - EPP	-	NT	NT	NT	-	COPAFER - Demais	CASSOL - Demais	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
25	25	3	Und	R\$ 16,49	R\$ 20,00	R\$ 16,67	-	-	-	-	-	R\$ 25,19	R\$ 32,49	R\$ 20,62	R\$ 61,86	R\$ 22,17	R\$ 16,63	R\$ 27,71
Classificação das Propostas				Inexequível	Aprovado	Aprovado	-	-	-	-	-	Aprovado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	LUIZA ZILA - ME	SANTANA - ME	NT	-	CRITATIVA - ME	-	-	-	CASA PARAFUSOS - ME	AQUATURBO - ME	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
26	26	5	Metro	R\$ 24,51	R\$ 44,99	-	-	R\$ 16,07	-	-	-	R\$ 12,42	R\$ 29,20	R\$ 26,86	R\$ 134,30	R\$ 25,44	R\$ 19,08	R\$ 31,80
Classificação das Propostas				Aprovado	Elevado	-	-	Inexequível	-	-	-	Inexequível	Aprovado					
Nº	Item	Qtd	Un	FRONT - EPP	COMERCIAL ALMEIDA - ME	-	-	-	-	-	-	COFAPER - Demais	-	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
27	27	3	Und	R\$ 26,99	R\$ 38,22	-	-	-	-	-	-	R\$ 34,17	-	R\$ 33,13	R\$ 99,39	R\$ 33,13	R\$ 24,85	R\$ 41,41
Classificação das Propostas				Aprovado	Aprovado	-	-	-	-	-	-	Aprovado	-					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	W. CARVALHO -	ITALO ARAUJO	M.L.MEDEIROS	-	HIDRAUCONEX -	COFAPER - Demais	Unit ()	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
28	28	3	Und	-	-	-	-	R\$ 6,78	R\$ 3,90	R\$ 3,05	-	R\$ 13,74	R\$ 11,37	R\$ 6,78	R\$ 20,34	R\$ 7,77	R\$ 5,83	R\$ 9,71
Classificação das Propostas				-	-	-	-	Aprovado	Inexequível	Inexequível	-	Elevado	Elevado					
Nº	Item	Qtd	Un	NT	NT	NT	-	NOVA DISTR. - EPP	LICITAR (JARDEL) - EPP	J.J. VITALLI - EPP	-	PADOVANI - Demais	PEDRÃO PVC - Demais	Unit (5)	Total	Média	25% Abaixo	25% Acima
29	29	3	Und	-	-	-	-	R\$ 1,56	R\$ 1,88	R\$ 2,00	-	12,83	8,32	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 5,32	R\$ 3,99	R\$ 6,65
Classificação das Propostas				-	-	-	-	Inexequível	Inexequível	Inexequível	-	Elevado	Elevado					
														TOTAL ESTIMATIVO	R\$ 7.121,93			

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS	
Dados da Pesquisa	
Legenda da Classificação das Propostas: Aprovada; Inexequível; Elevada	
Legenda dos Critérios das Propostas:	
(1) Itens com apenas uma proposta de preços, considerado como valor de referencia.	
(2) Itens com apenas dois preços obtidos com fornecedores, considerada a média entre eles.	
(3) Itens com apenas dois preços, considerado o obtido no painel de preços.	
(4) Itens com apenas dois preços obtidos do painel de preços ou outros entes, considerada a média entre eles	
(5) Itens com valor de referencia calculado através da mediana.	
Informar o nome e CNPJ das empresas pesquisadas	
A.E.A. Demais	21.520.050/0001-70
ADRIANO & CIA - ME	20.149.991/0001-86
AGRA COM. - ME	10.463.704/0001-54
ÁGUIA COM. - EPP	11.471.275/0001-20
ALAN & CIA - ME	24.047.002/0001-02
ANHANGUERA - Demais	00.565.813/0001-29
ÁPICE - ME	05.990.063/0001-56
AQUATURBO - ME	34.975.766/0001-03
ARAÚJO & - Demais (ACAL)	07.201.916/0001-59
BAEQUIP - ME	19.387.167/0001-85
BENADETE SOUZA - EPP	19.585.691/0001-60
BOVE - ME	27.201.445/0001-96
C & C CASA - Demais	63.004.030/0030-20
C&C - Demais	63.004.030/0030-20
CAMILA SILVA - ME	42.298.029/0001-41
CASA PARAFUSOS - ME	33.251.614/0001-03
CASSOL - Demais	75.400.218/0027-71
CASTRO - EPP	60.999.661/0001-02
CINCA - EPP	19.434.415/0001-31
COFAPER - Demais	55.728.224/0001-06
COFERMETA - Demais	17.281.973/0013-82
COM. TEODORO - EPP	03.018.800/0001-28
COMERCIAL ALMEIDA - ME	11.824.367/0001-46
CRITATIVA - ME	19.994.997/0001-70
DANIELLE RODRIGUES - ME	24.659.141/0001-89
DF MÁQUINAS - EPP	21.793.208/0001-85
DF MÁQUINAS E FERRAMENTAS - EPP	21.793208/0001-85
ELÉTRICA CIDADE - EPP	29.714.490/0001-02
FAGANELLO - Demais	26.626.667/0001-98

Planilha 2 de 2

FERGAVI - EPP	14.968.227/0001-30
FRONT - EPP	43.731.740/0001-00
GGV COM. - ME	35.236.131/0001-57
GLOGAL DISTR. Demais	89.237.911/0001-40
GRUDA & FIXA- ME	31.795.006/0001-26
HECKLER - ME	19.570.484/0001-32
HICRAUCONEX - ME	21.951.873/0001-50
HIPERFER - ME	29.641.894/0001-80
ISRAEL GOMES MOURA - ME (FERRAMENTA CERTA)	26.924.161/0001-65
ITALO ARAUJO	42.134.433/0001-80
J BARROS - ME	07.052.224/0001-96
J. CRISTOVAO - EPP	22.691.278/0001-95
J.F. ARAÚJO ME	22.996.438/0001-04
J.G.COM. - ME	40.886.497/0001-01
J.J. VITALLI - EPP	08.658.622/0001-13
J.L.R RAÚJO - EPP	83.913.665/0001-13
JOEL ROCHA - ME	19.916.756/0001-03
JOFEPAR -ME	07.957.854/001-00
JSL COM. - EPP	37.358.317/0001-04
L. MECÂNICO	29.302.348/0001-15
LICERl COM. EPP	26.950.671/0001-07
LICITAR COM - EPP	36.986.531/0001-42
LUBE PACK - EPP	46.310.289/0001-46
LUIZA ZILA - ME	92.229.616/0001-57
M R LEAL - EPP	34.704.519/0001-72
M.L.MEDEIROS	34.633.395/0001-81
MADEIREIRA - EPP	35.494. 616/0001-40
MARCIO CLEIK EPP	04.064.578/0001-62
MATHEUS COELHO - ME	33.580.575/0001-80
MCA COM. - MA	42.519.684/0001-82
MIX COM. - ME	34.641,081/0001-20
MSM COM. - EPP	26.362.600/0001-93
MSM COM. - EPP	26.362.600/0001-93
NFX - EPP	13.005.544/0001-98
NOVA DISTR. - EPP	39.575.051/0001-87
PADOVANI - Demais	50.223.692/0004-58
PEDRAO PVC - Demais	60.334.348/0006-28
PLASTOLÂNDIA - Demais	43.235.522/0001-85
PRACIMAX - ME	46.497.089/0001-44
QUALITY - EPP	29.851.289/0001-34
R.A.C. - EPP	20.240.470/0001-30
RAMOS LOJA - ME	44,352,536/0001-41
RAMOS LOJA - ME	44.352.536/0001-41

REDNOV - EPP	45.769.285/0001-68
REVISE - Demais (VARIMAX)	18.260707/0001-00
RM COM. - EPP	20.784.313/0001-95
ROGÉRIO CARVALHO - EPP	18.604.271/0001-11
SANTANA - ME	07.665.456/0001-10
SÃO JORGE - ME	18.558.392/0001-74
SEFCOM COM. EPP	49.650.279/0001-48
SOL RADIANTE - ME	40.392.813/0001-99
SPONCHIADO - EPP	13.338.681/0001-44
STARTECH - EPP	05.543.938/0001-71
SZATA COM. -ME	42.883.960/0001-97
T.J.L. COM. - ME	11.132.334/0001-35
TERMOTUBOS - Demais	23.479.154/0001-03
TORRES CABRAL -Demais	10.691.953/0001-05
V3TEX - EPP	03.665.372/0001-25
VALADARES COM. - EPP	33.572.793/0004-15
VALOR SUPRIMENTOS - ME	70.066.840/0001-32
VASCONCELOS - ME	40.457.662/0001-00
W. CARVALHO -	10.144.361/0001-65
WILZANEIDE DANTAS - EPP	09.400339/0001-50
Nome do Responsável pela Realização da Pesquisa	Data

 Documento assinado digitalmente
ROSE MARY FERREIRA DA SILVA
Data: 18/08/2023 14:20:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome do Responsável pela Análise da Pesquisa	Data